



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Direitos Humanos e Minorias

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 797/2016.

Parecer nº 77/2016.

**AUTORIA:** Deputado GALEGO SOUZA

**RELATOR:** Deputada João Gonçalves

Determina a proibição de exibição, divulgação e apresentação de outdoor, cartazes ou qualquer material publicitário, que contenha apelo erótico e depreciar a pessoa humana como objeto sexual, e dá outras providências. **Exara-se o parecer pela APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 797/2016**, de iniciativa do ilustre Deputado Galego Souza com a seguinte ementa: "Determina a proibição de exibição, divulgação e apresentação de outdoor, cartazes ou qualquer material publicitário, que contenha apelo erótico e depreciar a pessoa humana como objeto sexual, e dá outras providências."

Para efeito de informação a propositura recebeu parecer favorável pela Constitucionalidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vindo a esta Comissão para estudo e elaboração do parecer de mérito.

A propositura constou no Expediente nesta Casa Legislativa, vindo a esta Comissão para exame e parecer.

É relatório.



## VOTO DO RELATOR

Recebe esta relatoria para exame a proposição de autoria do Deputado Galego Souza, que pretende determinar a proibição de exibição, divulgação e apresentação de outdoor, cartazes ou qualquer material publicitário, que contenha apelo erótico e depreciar a pessoa humana como objeto sexual, e dá outras providências.

Ademais, a proposta tem por finalidade disciplinar uma política direcionada para a educação sexual e visual publicitária em nosso Estado, em combate ao estímulo do crescente mercado sexual, sem o apelo erótico, que interpretada de outra forma, poderá agravar problemas a exemplo da exploração sexual da mulher, o turismo sexual e a prostituição infantil.

No mérito a iniciativa parlamentar sai em defesa do consumidor, haja vista, que as divulgações comerciais em outdoors e outras modalidades de propaganda visual, tenham a eficácia de transmitir a que se propõe no ambiente sadio e salutar na prática da concorrência comercial com relação ao material publicitário.

Nestas considerações acima expostas, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 797/2016, na forma apresentada.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2016.

**Deputado JOÃO GONÇALVES**  
Relator



**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, reunida e após deliberação, vota pela **aprovação** do Projeto de Lei Nº 797/2016, acatando o arrazoado voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2016.

Apreciado pela Comissão  
No dia 11 / 10 / 16

  
**Deputada FREI ANASTÁCIO**  
Presidente

  
**Dep. RANIERY PAULINO**  
Membro

**Dep. GENIVAL MATIAS**  
Membro

  
**Dep. JOÃO GONÇALVES**  
Membro

  
**Dep. JUTAY MENESES**  
Membro